



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

[Histórico](#)

SÚMULA N. 27

INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO - CONCESSÃO PARCIAL - PAGAMENTO DO PERÍODO INTEGRAL. A concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo gera para o empregado o direito ao pagamento, como extraordinário, da integralidade do período destinado ao repouso e alimentação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 71 da [CLT](#) e do item I da [Súmula n. 437](#) do TST (ex-[OJ n. 307](#) da SBDI-I/TST - DJ 11.08.2003).

PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS:

[00865-2006-089-03-00-9-RO](#) - Relator Des. Anemar Pereira Amaral - 2ª Turma - DJMG 13/12/06 - Decisão unânime

[00210-2006-027-03-00-4-RO](#) - Relator Des. Irapuan de Oliveira T. Lyra - 3ª Turma - DJMG 17/02/07 - Decisão unânime

[00704-2006-026-03-00-2-RO](#) - Relator Des. Júlio Bernardo do Carmo - 4ª Turma - DJMG 24/02/07 - Decisão por maioria

[00557-2005-015-03-00-6-RO](#) - Relator Des. José Murilo de Moraes - 5ª Turma - DJMG 27/01/07 - Decisão por maioria

[00697-2005-053-03-00-0-RO](#) - Relatora Des. Alice Monteiro de Barros - 7ª Turma - DJMG 31/01/06 - Decisão por maioria

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Súmula n. 27. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1127, 18 dez. 2012, p. 82. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1148, 18 jan. 2013, p. 513-514. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1149, 21 jan. 2013, p. 366-367. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1150, 22 jan. 2013, p. 10-11.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

[01088-2005-021-03-00-4-RO](#) - Relator Des. Márcio Ribeiro do Valle - 8ª Turma - DJMG
17/02/07 - Decisão unânime

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Súmula n. 27. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1127, 18 dez. 2012, p. 82. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1148, 18 jan. 2013, p. 513-514. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1149, 21 jan. 2013, p. 366-367. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1150, 22 jan. 2013, p. 10-11.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Redação Original

INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO - CONCESSÃO PARCIAL - PAGAMENTO DO PERÍODO INTEGRAL. A concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo gera para o empregado o direito ao pagamento, como extraordinário, da integralidade do período destinado ao repouso e alimentação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 71 da [CLT](#) e da [Orientação Jurisprudencial nº 307](#) da SBDI-I/TST.

Precedentes:

[00865-2006-089-03-00-9-RO](#) - Relator Des. Anemar Pereira Amaral - 2ª Turma - DJMG 13/12/06 - Decisão unânime

[00210-2006-027-03-00-4-RO](#) - Relator Des. Irapuan de Oliveira T. Lyra - 3ª Turma - DJMG 17/02/07 - Decisão unânime

[00704-2006-026-03-00-2-RO](#) - Relator Des. Júlio Bernardo do Carmo - 4ª Turma - DJMG 24/02/07 - Decisão por maioria

[00557-2005-015-03-00-6-RO](#) - Relator Des. José Murilo de Moraes - 5ª Turma - DJMG 27/01/07 - Decisão por maioria

[00697-2005-053-03-00-0-RO](#) - Relatora Des. Alice Monteiro de Barros - 7ª Turma - DJMG 31/01/06 - Decisão por maioria

[01088-2005-021-03-00-4-RO](#) - Relator Des. Márcio Ribeiro do Valle - 8ª Turma - DJMG 17/02/07 - Decisão unânime

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Súmula n. 27. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 31 out. 2007. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 1º nov. 2007. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 6 nov. 2007.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Súmula n. 27. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1127, 18 dez. 2012, p. 82. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1148, 18 jan. 2013, p. 513-514. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1149, 21 jan. 2013, p. 366-367. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1150, 22 jan. 2013, p. 10-11.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial